



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 119/03 DE 11 DE ABRIL DE 2003

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, PARA
RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica constituída Comissão Especial para recebimento definitivo das obras de construção da Casa Municipal de Velório, com área de 213,34m². (duzentos e treze metros e trinta e quatro centímetros quadrados), localizada na esquina da Rua Nicanor Gregório Rodrigues com a Rua Generoso Siqueira, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, de conformidade com o Processo Administrativo Nº 050/2002 e Termo de Contrato para execução da obra de Nº 060/2002 de 18 de Julho de 2002.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo anterior fica constituída pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Engº Civil VITALINO PIRES DOS SANTOS
BENEDITO PEREIRA CÂNDIDO
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
FAGNER SANCHES DE ASSIS

ARTIGO 3º- Os membros integrantes da Comissão Especial objeto do artigo 2º dêste Decreto, não serão remunerados; e seus serviços são considerados relevantes para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2003.


Prof. Antonio Inocencio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO
NO LOCAL DE COSTUME.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

